



Relatório de Auditoria 04/2023

Ação PAINT 2023: Item 14 - Avaliação das Prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa.

FOZ DO IGUAÇU
Fevereiro/2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO
AMERICANA**
AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA
nº 04/2023**

Unidade Examinada:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Unidades Subsidiárias: Não houve

Período de realização:

24/07/2023 à 18/12/2023

Restrições à execução dos trabalhos: Não houve restrição.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Foi desenvolvida análise de governança, gestão de riscos e controles internos dos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às Pesquisas que foram objeto de trabalho de auditoria de avaliação do Relatório de Auditoria 008/2021/AUDIN/UNILA.

POR QUE ESTE TRABALHO FOI REALIZADO?

Este trabalho foi realizado para dar cumprimento a Ordem de Serviço n. 12/2023/AUDIN/UNILA que se originou da ação 14 do PAINT 2023 que tem como objetivo avaliar a governança, a implementação da gestão de riscos e os controles internos dos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às Pesquisas que foram objeto de trabalho de auditoria de avaliação do Relatório de Auditoria 008/2021/AUDIN/UNILA.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Foi observada pela Auditoria Interna da Unila a necessidade de orientações à unidade auditada sobre a importância do fortalecimento em ações na gestão dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa, com as recomendações para normatização da estrutura administrativa – Regimento Interno da unidade, na finalização de mapeamento de processos e implementação de gestão de riscos da unidade, por meio de documento formal. Também foi orientado sobre a necessidade de fortalecimento das informações inseridas nos processos vistos culminando na recomendação sobre o zelo no integral cumprimento das exigências contidas no instrumento editalício da gestão dos Programas executados. Reforça-se que o planejamento deve ser o alicerce da gestão dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa na Unila, devendo-se analisar todos os cenários possíveis e necessários que tornem o gasto do orçamento cumpridor de seus propósitos iniciais, fundamentados nos objetivos institucionais e no interesse coletivo.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
CONSUN	Conselho Universitário da UNILA
COSUP	Comissão Superior de Pesquisa
IN	Instrução Normativa
PAINT	Plano de Auditoria Interna Anual
OS	Ordem de Serviço
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA
PRPPG	Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
PTA	Programa de Trabalho de Auditoria
RA	Relatório de Auditoria
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino Americana
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
PAIP	Programa de Auxílio à Integração de Docentes e Técnicos Administrativos às Atividades de Pesquisa
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
PDU	Plano de desenvolvimento da Unidade

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	05
1.1 Vinculação Técnica e Informações Complementares	05
1.2 Escopo / Amostra	06
1.2.1 Escopo analisado e o trabalho desenvolvido.....	06
1.3 Legislação Aplicada e Outros Aspectos Analisados	09
1.4 Do Funcionamento Geral da Unidade Auditada	10
2 RESULTADOS DOS EXAMES	11
2.1 Informações e orientações sobre a instrução processual	12
2.2 Análise sobre o item governança - Estrutura Administrativa.....	15
2.2.1 Fragilidade na normatização da Estrutura Administrativa da Unidade Responsável pela Execução do Objeto.....	16
2.3 Análise sobre o item Riscos - Mapeamento de Processos	17
2.3.1 Fragilidade na Implementação de Mapeamento de Processos Relativos ao Objeto.....	17
2.4 Análise sobre o item Riscos – Plano da Unidade.....	18
2.4.1 Fragilidade na Implementação de Gestão de Riscos e do Plano de Resposta ao Risco da Unidade.....	18
2.5 Análise sobre os itens Sistemas Informatizados, Controles Internos e Conformidade.....	20
2.5.1 Fragilidade na Conformidade dos processos analisados.....	22
2.5.1.1 Manifestação da Audin -PRPPG.....	25
2.5.1.2 Manifestação da Audin – COSUP.....	28
3 RECOMENDAÇÕES /PLANO DE AÇÃO.....	29
4. CONCLUSÃO.....	30

1. INTRODUÇÃO

Conforme Ordem de Serviço 12/2023/AUDIN/UNILA, o trabalho tem como escopo avaliar os processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa nos critérios de governança, de implementação da gestão de riscos e de controles internos na execução do processo.

O Fomento à Pesquisa consta no início da lei de criação da universidade, a Lei 12.189/2010, em seu art. 2º: *“A Unila terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no MERCOSUL.”* Portanto, a execução dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa também é parte essencial para o avanço e expansão das atividades da universidade pelo desenvolvimento da produção científica e construção/divulgação de conhecimento da Unila.

1.1 Vinculação Técnica da Audin e Informações Complementares

Para a realização dos trabalhos, foram aplicados os fundamentos conceituados no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

A AUDIN é o órgão técnico responsável pela prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, desenvolvidos para adicionar valor e melhorar as operações da Universidade.

Tem como uma de suas metas fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Cumpre lembrar que a aceitação dos riscos pela implementação ou não das orientações, sugestões e recomendações emitidas pela Auditoria Interna é de responsabilidade da gestão.

As normas de auditoria aplicáveis à administração pública foram respeitadas, não havendo, por parte do auditado, qualquer restrição aos trabalhos da Auditoria Interna da UNILA.

A metodologia utilizada consistiu na análise documental dos processos e documentos da amostra, além de indagações elaboradas por meio de Solicitações de Auditoria.

A execução deste trabalho fora cumprido nos prazos definidos na OS 12/2023 e a finalização dessa auditoria se dá por meio da entrega do presente relatório.

1.2 Amostra / Escopo

Após o encerramento da etapa de Análise Preliminar do Objeto, bem como da elaboração do Programa de Trabalho de Auditoria (PTA) e ainda, conforme a OS 12/2023 em que determina o escopo neste trabalho resultado do objeto constante no RA 08/2021, estabeleceu-se a seguinte amostra:

Quadro 01 – Amostra selecionada.

Programa Analisado	Editais Normativos	Escopo do Programa	Valor
1) Programa Institucional Agenda Tríplice I e II	Resolução n. 07/2018/CONSUN, Edital n. 137/2018/PRPPG	Estimular a realização de projetos de pesquisa de modo indissociável do ensino e da extensão, e que visem o estudo e o provimento de soluções para temas prioritários da tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai.	R\$ 450.000,00
	Resolução n. 07/2018/CONSUN, Edital n. 147/2018/PRPPG		R\$ 60.000,00
2) Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa	Resolução n. 08/2018/CONSUN, Edital 110/2018/PRPPG	Apoia as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos de pesquisa certificados pela Unila junto ao CNPq, nas diversas áreas de conhecimento, de modo indissociável do ensino e da extensão.	R\$ 330.000,00
3) Programa Institucional Prioridade América Latina e Caribe	Resolução n. 09/2018/CONSUN, Edital n. 105/2020/PRPPG	Apoia a realização de projetos pesquisa de modo indissociável do ensino e da extensão, voltados para o estudo e o provimento de soluções para temas prioritários e estratégicos para a América Latina e Caribe.	R\$ 500.000,00
4) Programa de Auxílio à Integração de Docentes e Técnicos Administrativos às Atividades de Pesquisa (PAIP)	Resolução 28/2014/CONSUN, Edital n. 80/2019/PRPPG	Tem como público-alvo docentes e técnicos administrativos, pertencentes ao quadro efetivo da Unila e portadores dos títulos de mestre ou doutor e visa integrá-los às atividades de pesquisa.	R\$ 194.000,00
	Resolução 28/2014/CONSUN, Edital n. 104/2020/PRPPG		R\$ 325.000,00
TOTAL			R\$ 1.859.000,00

1.2.1 Informação sobre o escopo analisado e o trabalho desenvolvido:

Trata-se de primeiro trabalho desenvolvido pela Auditoria Interna da Unila nos processos de prestação de contas relativos aos recursos dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa.

Cumprido ressaltar que o escopo deste trabalho tem foco nos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa citados e portanto, as etapas anteriores da execução

destes Programas não foram objetos de trabalho de auditoria (com exceção dos editais, que foram objetos do Relatório de Auditoria 08/2021).

A execução do trabalho de auditoria, iniciou-se por meio da Ordem de Serviço 12/2023/AUDIN em 20/03/2023 e foram solicitados todos os processos de prestação de contas dos Editais de Fomento citadas no quadro 1 - Amostra deste Relatório.

Em resposta, a PRPPG listou 150 processos por meio do Ofício 35/2023/PRPPG. À época, apenas 02 processos contam como “Aprovada: Prestação de contas aprovada pela COSUP.” Segue trecho da manifestação da PRPPG abaixo:

“Haja vista os prazos para apresentação da prestação de contas do recurso recebido pelos proponentes, informamos que somente temos disponíveis a prestação de contas de alguns editais, conforme discriminaremos na tabela ao final desse documento. Cabe salientar, que conforme planejamento interno da unidade, no momento, estão sendo analisados/priorizados os processos de prestação de contas do Edital n. 80/2019/PRPPG. Posteriormente, serão analisados os do Edital n. 137/2018/PRPPG, 147/2018/PRPPG, 110/2018/PRPPG, 105/2020/PRPPG e 104/2020.

A escolha da apreciação na ordem acima, ocorre em virtude das prestações de contas vinculadas ao Edital n. 80/2019/PRPPG, serem aprovadas pela Comissão Superior de Pesquisa (COSUP). As demais prestações de contas, tem previsão normativa de serem avaliadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e o relatório final da prestação ser homologado pelo Conselho Universitário (CONSUN).”

Chamou a atenção da AUDIN a quantidade de prorrogação de prazo: todos os 04 Programas obtiveram seus prazos de prestação de contas prorrogados por meio de editais retificadores. Conforme a listagem dos Editais, há Editais que iniciaram ainda em 2018, como o Agenda Tríplice e consta 05 janelas diferentes para a prestação de contas para o Programa Institucional Prioridade América Latina e Caribe:

Quadro 02 – informações de editais retificadores para prorrogação dos Programas de Fomento analisados.

Programa Analisado	Editais Normativos	Período de vigência	Apresentação da prestação de contas
1) Programa Institucional Agenda Tríplice I e II	Resolução n. 07/2018/CONSUN, Edital n. 137/2018/PRPPG	Até 31/12/2022 Edital n. <u>126/2021/PRPPG</u>	1º janela: 01/01 a 15/02 de 2022 2º janela: 01/01 a 15/02 de 2023
	Resolução n. 07/2018/CONSUN, Edital n. 147/2018/PRPPG	Até 31/12/2022 Edital n. <u>126/2021/PRPPG</u>	1º janela: 01/01 a 15/02 de 2022 2º janela: 01/01 a 15/02 de 2023
2) Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa	Resolução n. 08/2018/CONSUN, Edital 110/2018/PRPPG	Até 31/12/2022 Edital n. <u>127/2021/PRPPG</u>	1º janela: 01/01 a 15/02 de 2022 2º janela: 01/01 a 15/02 de 2023
3) Programa	Resolução n.	A partir do depósito do	1º janela: 01/05 a 31/05 de 2022

Institucional Prioridade América Latina e Caribe	09/2018/CONSUN, Edital n. 105/2020/PRPPG	recurso até 31/12/2023 <u>Edital n. 12/2022/PRPPG</u>	2º janela: 01/10 a 31/10 de 2022 3º janela: 01/05 a 31/05 de 2023 4º janela: 01/10 a 31/10 de 2023 5º janela: 01/01 a 28/02 de 2024
4) Programa de Auxílio à Integração de Docentes e Técnicos Administrativos às Atividades de Pesquisa (PAIP)	Resolução 28/2014/CONSUN, Edital n. 80/2019/PRPPG	Até 31/12/2022 <u>Edital n. 129/2021/PRPPG</u>	1º janela: 01/01 a 28/02 de 2022 2º janela: 01/01 a 28/02 de 2023
	Resolução 28/2014/CONSUN, Edital n. 104/2020/PRPPG	A partir do depósito do recurso até 31/12/2023 <u>Edital n. 130/2021/PRPPG</u>	1º janela: 01/01 a 29/02 de 2023 2º janela: 01/01 a 29/02 de 2024

Assim, o trabalho na PRPPG foi suspenso em 12/04/2023 sendo reassumido em 24/07/2023, quando tinha-se a expectativa de mais processos terem avançado em suas fases.

Ao ser retomado o trabalho no final de julho de 2023, por meio do Ofício 93/2023/PRPPG foram encaminhados lista com 40 processos referentes ao Edital 80/2019 – PAIP, constando análises pela PRPPG e pela COSUP e com o esclarecimento de que *“os demais processos vinculados a outros programas de fomento à pesquisa estão em fase de análise de documentação e/ou solicitação de documentos adicionais”*.

Foram então recebidos pela AUDIN o total de 40 processos do Edital 80/2019/PRPPG referentes ao Programa de Auxílio à Integração ao Pesquisador – PAIP com os seguintes *status* para a realização do presente trabalho:

Quadro 03 – Processos encaminhados à AUDIN.

EDITAL N. 80/2019/PRPPG					
SEQ	N ° DO PROCESSO	STATUS	SEQ.	N ° DO PROCESSO	STATUS
1	23422.000161/20 22-45	Arquivado	21	23422.002546/20 22-58	Aguardando envio de documento
2	23422.002555/20 22-09	Arquivado	22	23422.002547/20 22-31	Prestação de contas enviada a COSUP
3	23422.002596/20 22-66	Arquivado	23	23422.002550/20 22-47	Prestação de contas enviada a COSUP
4	23422.002597/20 22-39	Arquivado	24	23422.002551/20 22-20	Prestação de contas enviada a COSUP
5	23422.000156/20 22-83	Arquivado	25	23422.002562/20 22-14	Prestação de contas enviada a COSUP
6	23422.002604/20 22-44	Arquivado	26	23422.002567/20 22-73	Prestação de contas enviada a COSUP
7	23422.002605/20	Prestação de contas	27	23422.002568/20	Prestação de contas

	22-17	enviada a COSUP		22-46	enviada a COSUP
8	23422.001326/20 22-18	Prestação de contas enviada a COSUP	28	23422.002569/20 22-19	Prestação de contas enviada a COSUP
9	23422.002530/20 22-05	Prestação de contas enviada a COSUP	29	23422.002571/20 22-62	Prestação de contas enviada a COSUP
10	23422.002535/20 22-64	Prestação de contas enviada a COSUP	30	23422.002573/20 22-08	Prestação de contas enviada a COSUP
11	23422.002543/20 22-42	Prestação de contas enviada a COSUP	31	23422.002583/20 22-29	Prestação de contas enviada a COSUP
12	23422.002572/20 22-35	Prestação de contas enviada a COSUP	32	23422.002585/20 22-72	Prestação de contas enviada a COSUP
13	23422.002602/20 22-98	Prestação de contas enviada a COSUP	33	23422.002586/20 22-45	Prestação de contas enviada a COSUP
14	23422.002531/20 22-75	Prestação de contas enviada a COSUP	34	23422.002588/20 22-88	Prestação de contas enviada a COSUP
15	23422.002532/20 22-48	Prestação de contas enviada a COSUP	35	23422.002589/20 22-61	Prestação de contas enviada a COSUP
16	23422.002533/20 22-21	Prestação de contas enviada a COSUP	36	23422.002591/20 22-07	Aguardando nova análise pela Comissão do Edital
17	23422.002536/20 22-37	Prestação de contas enviada a COSUP	37	23422.002592/20 22-77	Prestação de contas enviada a COSUP
18	23422.002540/20 22-26	Prestação de contas enviada a COSUP	38	23422.002593/20 22-50	Prestação de contas enviada a COSUP
19	23422.002542/20 22-75	Prestação de contas enviada a COSUP	39	23422.002600/20 22-55	Prestação de contas enviada a COSUP
20	23422.002545/20 22-85	Prestação de contas enviada a COSUP	40	23422.002601/20 22-28	Prestação de contas enviada a COSUP

Estes processos listados acima foram efetivamente vistos neste trabalho de auditoria.

Assim como houve prorrogação de prazo em época de pandemia, também foram vistos nos *Programas dos processos analisados do PAIP, relatos de dificuldades na execução das pesquisas, que foram afetados pela pandemia e pedidos que foram aprovados de remanejamento de recurso para atividades que eram possíveis na época do covid - em que muitas restrições estavam vigentes.*

1.3 Legislação Aplicada e Outros Aspectos Analisados

As legislações observadas ao longo da análise, a fim de fundamentar este relatório, foram:

a) Resolução n. 07/2018/CONSUN, Edital n. 137/2018/PRPPG, Resolução n. 07/2018/CONSUN, Edital n. 147/2018/PRPPG - Programa Institucional Agenda Tríplice I e II;

-
- b) Resolução n. 08/2018/CONSUN, Edital 110/2018/PRPPG - Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa;
- c) Resolução n. 09/2018/CONSUN, Edital n. 105/2020/PRPPG - Programa Institucional Prioridade América Latina e Caribe;
- d) Resolução 28/2014/CONSUN, Edital n. 80/2019/PRPPG e anexos, Resolução 28/2014/CONSUN, Edital n. 104/2020/PRPPG - Programa de Auxílio à Integração de Docentes e Técnicos Administrativos às Atividades de Pesquisa (PAIP);
- e) IN 01/2019/PROPLAN/UNILA – Mapeamento de processos;
- f) IN 01/2016/MPOG, Resolução Nº 28/2019/CONSUN e Minuta de Planos de Riscos da Unila – Gestão de Riscos;
- g) PDI UNILA 2019/2023;
- h) Lei n. 9.394/96 – que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- i) Lei 12.189/2010 – que dispõe sobre a Criação da Universidade Federal da Integração Latino Americana;
- l) Lei 8.112/90 – Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

A fim de analisar o cenário geral das informações disponibilizadas livremente pela unidade auditada, observou-se ainda:

- Documentos constantes no Portal de Documentos da PRPPG, disponível em https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=4&field_rg_o_respons_vel_tid=278&field_errata_value>All e <https://documentos.unila.edu.br/editais/prppg/80-1>.
- Consulta aos dados relativos ao mapeamento de processos no âmbito da Unidade Auditada, disponível em https://processos.unila.edu.br/unidade_subprocesso/prppg/.

1.4 Do Funcionamento Geral da Unidade Auditada

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG é a macro unidade responsável por gerir a Pós – Graduação e a Pesquisa na universidade. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) Unila 2019-2023, em seu item 9.3.1.2.2, estabelece: *“A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é o órgão da administração central responsável pela proposição de políticas relacionadas à pós-graduação e à pesquisa. Sua função é propor e conduzir as políticas institucionais de pesquisa e de pós-graduação. Acompanha os cursos de pós-graduação, zelando por ações que o qualifiquem. Cabe-lhe a relação externa com as agências dedicadas ao desenvolvimento da ciência e da tecno-*

logia e o fomento das atividades de pesquisa da Universidade” e os objetivos institucionais da PRPPG constam nos itens 15.4, 15.6.2, 15.7 item 22, 15.8.2, 15.8.5 do também PDI UNILA 2019-2023.

No item 15.6.3, no item 18 do PDI 2019-2023 da Unila consta especificamente que é objetivo institucional a promoção da pesquisa de excelência e possui como diretrizes estratégicas:

- investir, com recursos próprios e externos, na promoção da pesquisa;
- aperfeiçoar a infraestrutura para a pesquisa;
- aperfeiçoar as condições de trabalho docente que assegure tempo para a pesquisa;
- valorizar o trabalho docente em pesquisa para fins de progressão funcional;
- e estimular a formação de grupos de pesquisa e consolidar grupos existentes.

Ainda, conforme a página digital da unidade, os Programas de Fomento à Pesquisa contribuem com a missão, visão e objetivos estratégicos da unidade com a tarefa conforme *“a PRPPG dedica-se a estimular a vocação científica, em todos os níveis de ensino e em todas as áreas acadêmicas, através de programas que contemplam, entre outras ações, a concessão de bolsas de Iniciação Científica para os alunos da UNILA. A Pró-Reitoria se dedica a elaborar, propor e coordenar a política de pesquisa institucional, em consonância com a filosofia, os propósitos e a missão da UNILA e com as outras instâncias administrativas da Universidade”*.¹

Dentro da organização da PRPPG está a Divisão de Fomento que faz a gestão dos processos ora analisados e conforme sítio digital *“apoia, registra e acompanha o desenvolvimento de projetos institucionais e externos de pesquisadores.”*²

2. RESULTADO DOS EXAMES

Neste tópico são apresentadas as respostas e os achados de auditoria em razão das questões propostas para a análise de conformidade, bem como para as boas práticas de gestão aplicadas nos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento à Pesquisa da UNILA. Desta forma, tanto as constatações elencadas quanto suas respectivas recomendações serão inseridas no sistema E-Aud, para monitoramento das ações de implementação ou manifestação da gestão.

Alguns apontamentos poderão configurar apenas como “Informações”, cumprindo o caráter orientador, não sendo consideradas constatações de auditoria, neste momento, e sim, alertas a

1 Disponível em <https://portal.unila.edu.br/prppg>.

2 Disponível em <https://portal.unila.edu.br/prppg/contato>

serem observados pelos gestores das unidades auditadas. Cumpre ressaltar, no entanto, que tais alertas compreendem situações com potencial de se tornarem escopo em trabalhos futuros.

2.1 Informações e orientações sobre a instrução processual:

Foi observado por esta Audin que a PRPPG oferece suporte dedicado e atendimento cuidadoso aos pesquisadores participantes dos Programas, demonstrado por orientações registradas nos processos vistos por meio de e-mails com esclarecimentos de dúvidas e até mesmo com notas orientativas à mão.

Com objetivo de contribuir para o fortalecimento de clareza e transparência nas informações constantes nos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa, a Audin sugere algumas orientações separadas por temas:

a) Instrução processual e clareza de informações inseridas: Todos os processos iniciam-se com informações do pesquisador e da pesquisa realizada, com lista dos itens do Edital que pertence à matéria e em seguida, o processo segue com a fase da inserção de documentos comprobatórios por parte dos pesquisadores com informações para demonstrar o cumprimento das obrigações. Estas são as informações essenciais para o início do processo de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa. Ainda assim, a Audin sugere à área gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa pela inserção, no começo de todos os processos de prestação de contas, de um resumo com informações sobre como ocorreu etapas anteriores à execução destes Programas, fonte de recursos, numeração de outros processos relacionados e outras informações que a área considerar adequado, à título de enriquecimento na elaboração no documento para a abertura destes processos, com maior detalhamento, organização, aspecto formal nas informações inseridas e também com objetivo de tornar mais acessível e transparente a mensagem à quem quiser interessar realizar controle externo e social sobre como foi a execução do recurso desde seu início.

b) Informação sobre autorização da Polícia Federal para compra de produto controlado: a Audin sugere a área gestora dos Programas de Fomento à Pesquisa pela inserção de informação em todos os processos que envolvam compras de produtos químicos esclarecendo da necessidade ou não de autorização para a compra de produtos químicos, com objetivo de tornar mais acessível e transparente a mensagem à quem quiser interessar realizar controle externo e social.

c) Informação sobre auxílio viagem: a Audin sugere a área gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa pela inserção de maior detalhamento sobre a viagem realizada pelo pesquisador, ainda que só tenha efetuado gasto com o recurso do Fomento com auxílio viagem e não com passagens, com objetivo de tornar mais acessível e transparente a mensagem à quem quiser interessar realizar controle externo e social.

d) Informação sobre o motivo pela devolução integral de recurso: Consta 05 processos do total de 40 vistos com devolução integral do recurso, mas não há menção sobre o motivo da não utilização do recurso concedido. Como é um recurso de fica disponível para ser utilizado e não é levado adiante para seus propósitos designados, mesmo que devolvido, o recurso ficou ocioso e poderia ter sido alocado em outras finalidades de interesse público. Desta forma, a Audin orienta a área gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa pela inserção nos processos do motivo pelo qual não foi possível a sua utilização, até mesmo para servir como informação à gestão para análise de como tornar o recurso com maior chance de exequibilidade.

e) Padronização da inserção dos artigos: consta prestações de contas em que pesquisadores inserem somente as primeiras páginas dos artigos e outros que inserem o artigo publicado integralmente. A Audin sugere à área gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa reforçar esclarecimentos sobre a importância do cumprimento do anexo VII do Edital 80/2019, que determina que para inclusão de artigos publicados, somente as primeiras páginas são suficientes, com objetivo de pesquisadores inserirem as informações conforme o Edital exige e também pela padronização nos processos de prestação de contas. A padronização das informações inseridas nos processos administrativos é ferramenta de controle e minimização de riscos no âmbito dos documentos públicos e confere transparências atos praticados. Tais padronizações, autuações e conferências aqui orientadas nascem do dever de regularidade ao executar despesas de ordem pública, vez que os pagamentos no âmbito da Administração Pública são feitos com base em documentos comprobatórios na completude da norma e suficientes para se comprovar o direito de recebê-lo.

f) Informação da classificação de artigo em revista indexada: Foi observado que não há o costume de inserir a informação sobre a classificação do artigo publicado em revista indexada nos processos como documento comprobatório de maneira clara. Em 02 processos, do total de 40, foi visto o pesquisador identificar tal informação de maneira expressa no relatório de atividades (Exemplo:

artigo X: revista Y, *qualis* B1). A Audin sugere à área gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa pela inserção desta informação de maneira expressa, clara e transparente na lista de cada produção científica resultante – publicação de artigos em revistas indexadas – a classificação, de forma padronizada para todos os processos de prestação de contas com objetivo de tornar mais acessível e transparente a mensagem à quem quiser interessar realizar controle externo e social.

g) Teto de gasto: Foi observado alguns processos de prestação de contas que o valor gasto na pesquisa ultrapassa o valor máximo concedido pelo respectivo Edital. A Audin sugere à área gestora dos Programas de Fomento à Pesquisa pela inserção da informação quando da utilização de outras fontes de recurso do valor que ultrapassa do valor concedido pelo Edital, mesmo que seja de recursos próprios, de maneira expressa, clara e transparente nos processos de prestação de contas dos recursos de Fomento às ações de Pesquisa com objetivo de tornar mais acessível e transparente a mensagem à quem quiser interessar realizar controle externo e social.

h) Pesquisa de passagens aéreas: Foi observado no processo 23422.002588/2022-94 compra de passagem aérea, no qual o pesquisador descartou passagens com mais de 12 horas de espera em aeroporto, “*por questão de racionalidade*” Fl. 71 na seleção da pesquisa de mercado. Como o pesquisador descartou a pesquisa de mercado as opções de passagens aéreas com mais de 12 horas de espera em aeroporto, não foi incluído nas informações do processo para a análise da gestão se o custo desta espera seria mais vantajosa ou não, considerando a diária que teria que ser paga por esta espera de 12 horas. Portanto, a relação entre o que agrega e o que onera à Administração na pesquisa de mercado das passagens aéreas não foi possível em sua completude. Descartar 12 horas de espera no custo da pesquisa para passagens aéreas não necessariamente passa no critério de custo-benefício, para tanto, as opções teriam que constar no processo para que o registro desta análise fosse possível pela gestão. A análise preponderante do custo benefício do gasto pela gestão foi prejudicada e portanto a inclusão deste histórico (que se perdeu neste caso pela ausência da inclusão) na pesquisa de mercado é importante. A Audin orienta a área gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa pela inserção desta informação de maneira expressa, clara e transparente de todas as opções de pesquisa de mercado para passagens aéreas, com a finalidade do critério custo-benefício ser possível de ser analisado pela gestão.

i) Comprovação de pagamentos: Foi observado no processo 23422.002585/2022-51 que o pesquisador apresentou comprovação de pagamento por meio de mensagem de texto do banco e

após solicitação para saneamento da PRPPG, foi anexado o extrato do banco e o demonstrativos de boletos (Fls. 56/58). No caso em tela, mensagem de texto de banco não é considerado como meio de comprovação suficiente e consistente. Em casos de não comprovação de gastos de recursos concedidos é requerido a reprovação e devolução do gasto. No caso deste processo, com a complementação das comprovações inseridas e no conjunto da documentação verifica-se prestação com suficiência e que se tratou de um caso isolado, porém a Audin orienta a área gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa pela inserção de comprovantes de pagamentos no formato previsto pelo Edital, que sejam suficientes e consistentes para a comprovação dos gastos realizados e pela abstenção de comprovação de pagamentos por mensagens de texto.

l) Ausência de tradução em documentos de prestação de contas em língua estrangeira: Foram vistos documentos comprobatórios em língua estrangeira, entre estes, artigos publicados, passagens aéreas, documentos *INVOICE*, orçamentos. A Audin já registrou em outros relatórios sobre a matéria e a gestão já se manifestou a respeito. A última orientação à PRPPG está presente no Relatório 02/2022/AUDIN/UNILA.

2.2 Análise sobre o item governança - Estrutura Administrativa:

A Audin/Unila solicitou informações a respeito da governança na unidade responsável pelos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa. Em manifestação à Audin por meio do Ofício 160/2023/PRPPG a área esclareceu que *“não há no PDU da Pró-reitoria e da Subunidade auditada um objetivo estratégico diretamente associado à realização de prestação de contas dos programas de fomento à pesquisa.”* Esclareceu adicionalmente que no momento da indagação de auditoria não há indicação dos normativos que comprovem que a PRPPG está organizada, contendo a distribuição de estruturas, competências, atividades e responsabilidades na unidade responsável pelos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa, sendo as atribuições repassadas pela experiência acumulada da Subunidade.

Ainda, esclareceu que *“com o advento do teletrabalho foi possível dimensionar um valor aproximado de carga horária dispensada para a realização dos trabalhos de prestação de contas. Todavia, não há o dimensionamento de pessoal para a unidade, no momento, com atribuição da responsabilidade exclusiva pelos processos de prestação de contas dos programas de fomento à pesquisa”* e que a unidade conta com três servidores.

Por fim, a área gestora informa que com a elaboração do Regimento Interno da PRPPG - que está em andamento - será possível estabelecer as competências e as responsabilidades da unidade de Divisão de Fomento à Pesquisa.

2.2.1 Fragilidade na normatização da Estrutura Administrativa da Unidade Responsável pela Execução do Objeto: Em toda área da Administração Pública é importante que a gestão das unidades harmonize a estruturação de pessoas com a medida das necessidades dos trabalhos, por meio de normativo que formalmente contenham a definição das atribuições da força de trabalho e as competências de matéria da unidade.

Neste contexto, é de suma importância que a PRPPG redobre esforços na finalização de seu Regimento Interno para que seja possível à área gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa robustecer o planejamento e potencializar eficiência dos atos administrativos praticados com foco nos resultados almejados e que estes resultados estejam em conformidade com a missão, visão, valores da unidade e da Instituição.

No sítio digital da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Governo do Distrito Federal há a orientação sobre a importância da ferramenta normativa, ao afirmar que *“a elaboração do Regimento Interno é a atividade em que se pode explicitar a estrutura administrativa, especificar todas as atividades funcionais e os limites das unidades orgânicas, além de equilibrar essas atividades em um todo harmônico, sem perder de vista que o processo organizacional é sistêmico, em que os vários setores interagem, visando à coerência e à eficácia do conjunto. O regimento interno é um importante instrumento para a consolidação da autogestão, de modo a regulamentar como se dará o funcionamento do órgão, visando ao cumprimento de sua função pública regularmente instituída.”*³

Pelo exposto acima, esta Audin orienta sobre a importância da finalização do Regimento Interno da PRPPG, com objetivo de comprovação por meio de normativo publicado de que a PRPPG está organizada, contendo a distribuição de estruturas, competências, atividades e responsabilidades na unidade responsável pelos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisas. Corroborando que das definições existentes no Regimento Interno, de forma consistente, possibilitará a realização de futuro dimensionamento da força de trabalho da unidade gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa, culminando em clareza, que por sua vez, contribuirá para tomada de decisões fortalecendo a gestão.

³ Disponível em <https://www.seplad.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Guia-para-Elaboracao-C3%A7%C3%A3o-de-Regimento-Interno-2015.pdf> consulta em 23/11/2023.

Manifestação da Unidade: Em manifestação enviada à esta AUDIN por meio do Ofício 09/2024/PRPPG, a unidade afirma que *“já estão sendo tratadas e encaminhadas internamente”* os achados de auditorias registrados no presente expediente e neste achado especificamente, que *“concretamente, podemos citar a elaboração do Regimento Interno da Pró-reitoria, com a participação de toda a equipe da macrounidade, o qual pretendemos submeter à apreciação do Departamento de Planejamento Estratégico e CONSUN, com a maior brevidade possível”*.

Considerando a manifestação da unidade a AUDIN reforça a orientação da importância da finalização do Regimento Interno da PRPPG que possibilitará a realização de futuro dimensionamento da força de trabalho da unidade gestora equilibrando o funcionamento das atividades de forma harmônica contribuindo para a eficácia do conjunto e ao cumprimento da missão institucional.

2.3 Análise sobre o item Riscos - Mapeamento de Processos:

A Audin/Unila solicitou informações a respeito da implementação de mapeamento de processos na unidade responsável pelos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisas. Em manifestação à Audin por meio do Ofício 160/2023/PRPPG a área informou sobre 04 subprocessos, em que 01 encontra-se concluído - Lançamento de Edital de Fomento à Pesquisa (concluído), outros 02 encontram-se em andamento - Prestação de Contas (Editais de Fomento à Pesquisa - Recurso Institucional) e de Celebração de Convênios Institucionais com a Fundação Araucária e 01 não Iniciado de Prestação de Contas de Convênios Institucionais. A área também ressaltou que não há formalmente constituída, uma unidade responsável pelo mapeamento dos subprocessos de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa e que o acompanhamento do desenvolvimento das ações propostas pelos contemplados nos Editais dos referidos programas é realizado pelos servidores da Divisão de Fomento às ações de Pesquisa.

2.3.1 Fragilidade na Implementação de Mapeamento de Processos Relativos ao Objeto: O mapeamento de processos é ferramenta eficiente para a mensuração da mão de obra adequada e delimitação de atribuições de servidores, em relação às necessidades da área. Este surge como instrumento robusto com o intuito de captar e potencializar a eficiência da organização, atuando no fortalecimento do planejamento da unidade, na qual se manifestam visualmente, de maneira lógica e sequencial o fluxo de trabalho e a direção que os trabalhos devem seguir, em conformidade ao que foi planejado.

Para se afirmar que a estrutura de pessoal de uma unidade administrativa está adequada, necessariamente há de existir clareza, formalização e determinação objetiva de quais são as competências, os fluxos e as necessidades dessa área. A etapa anterior para que tal dimensionamento seja realizado é o mapeamento de todos os processos da unidade. Pelo exposto, esta AUDIN orienta pela importância da finalização do mapeamento de processos da unidade gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa.

Manifestação da Unidade: Em manifestação enviada à esta AUDIN por meio do Ofício 09/2024/PRPPG, a unidade afirma que *“já estão sendo tratadas e encaminhadas internamente”* os achados de auditorias registrados no presente expediente e neste achado especificamente, que *“a PRPPG designou uma servidora para a conclusão dos trabalhos de mapeamentos de subprocessos da Pró-reitoria - atividade paralisada em 2023 em razão de afastamentos para qualificação e atenção à saúde por parte de servidores/as da PRPPG - a qual tem priorizado os fluxos de gestão dos Programas de Fomento às Ações de Pesquisa.”*

Considerando a manifestação da unidade a AUDIN reforça a orientação da importância da finalização do mapeamento dos subprocessos pelo alcance deste instrumento na delimitação de atribuições adequado na unidade, contribuindo com a eficiência às necessidades laborais da PRPPG – Divisão de Fomento.

2.4 Análise sobre o item Riscos – Plano da Unidade:

A PRPPG listou em resposta encaminhada à AUDIN, por meio do Ofício 160/2023, os riscos que foram identificados pela unidade com a descrição de resposta a estes riscos identificados. Não foi observado pela AUDIN o encaminhamento por meio da resposta citada de documento formal oficialmente publicado de Plano de gestão de riscos e Plano de resposta aos riscos identificados pela área gestora dos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa.

2.4.1 Fragilidade na implementação de Gestão de Riscos e do Plano de Resposta ao Risco da Unidade: O ato da implementação de Plano de riscos está em conformidade com a IN 01/2016/MPOG e em conformidade com a Resolução 28/2019/CONSUN, normativa que instituiu o **Comitê Permanente de Governança, Integridade, Riscos e Controles**. No art. 4º da Resolução determina que *“a Política de Gestão de Riscos tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação do processo de gestão de riscos na UNILA, visando incorporar a visão de riscos como subsídio à tomada de decisão em todos os níveis da Instituição,*

com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos seus objetivos.”

A Unila já possui minuta de Plano de riscos na qual estabelece que a implementação de gestão de riscos contribui para a melhoria do desempenho de todas as áreas da Unila, em especial neste presente trabalho, da área gestora dos recursos dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa, por meio de implementação de controles internos proporcionais aos riscos identificados nos seus fluxos e procedimentos, com a consequente aderência integral à legislação pertinente.

Ainda, estabelece que plano para gestão de riscos consiste em processos a serem seguidos para a identificação, classificação e tratamento dos riscos, além das atribuições e responsabilidades dos envolvidos. E, num próximo passo, a implementação de um Plano de Ação de respostas a estes riscos identificados, com as fases e formas definidas, contando com posterior monitoramento e aprimoramento do Plano da área de Fomento às ações de Pesquisa.⁴

Pelo exposto, esta AUDIN orienta pela importância do desenvolvimento de política de gestão de riscos com a elaboração de documento oficial, publicado e vigente de Plano de gestão de Riscos e do Plano de Resposta a estes riscos identificados da unidade gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa.

Manifestação da Unidade: Em manifestação enviada à esta AUDIN por meio do Ofício 09/2024/PRPPG, a unidade afirma que *“já estão sendo tratadas e encaminhadas internamente”* os achados de auditorias registrados no presente expediente e neste achado especificamente, que *“na data de ontem, a gestão da PRPPG encaminhou o Processo nº 23422.014014/2022-69 ao Departamento de*

Planejamento Estratégico da PROPLAN manifestando interesse, por meio do DESPACHO Nº 66 / 2024/PRPPG, em implementar um Plano de Gestão e Resposta aos Riscos da Pró-reitoria, com orientações e apoio daquela Unidade Administrativa.”

Considerando a manifestação da unidade a AUDIN reforça a orientação da importância da finalização de documento oficial, publicado e vigente de Plano de gestão de Riscos e do Plano de Resposta a estes riscos identificados da PRPPG.

2.5 Análise sobre os itens Sistemas Informatizados, Controles Internos e Conformidade:

A área gestora informou á AUDIN, por meio do Ofício 160/2023/PRPPG que a estrutura tecnológica existente para a gestão dos processos de prestação de contas dos Programas de Fomento às ações

⁴ Disponível em: https://portal.unila.edu.br/proplan/planejamento/copy_of_copy_of_PlanodeRiscosUNILA_2022.pdf
Consulta em 27/10/2023.

de Pesquisa é suficiente para a execução das atividades de prestação de contas, que conta com os seguintes sistemas: SIPAC, Inscreva, Portal de Editais, Zimbra, Meet.

Foram analisados os documentos que foram inseridos nos processos ora auditados. Nestes processos vistos, verifica-se um bom controle desempenhado pela PRPPG sobre a documentação comprobatória demonstrado pelos documentos de verificação nos checklist, solicitação de saneamento das prestações de contas analisadas pela PRPPG, documentos de análises e deliberações.

Ainda que foi observados condução zelosa pela PRPPG, foi notado pela AUDIN relatos de dificuldades para prestar contas nos processos pelos pesquisadores.

Os executores dos recursos concedidos para pesquisa da Unila demonstram e relatam nas prestações de contas apresentadas dificuldades em saber como prestar contas e como organizar a documentação.

Há caso de processo sem apresentação de Nota fiscal por ter a informação da prestadora do serviço de tradução de que o documento comprobatório apresentado é o *“documento é o mesmo que ela apresenta em todos os serviços”* (processo 23422.002535/2022 – 73).

Há relato de dificuldade para a apresentação correta da documentação comprobatória: *“Ressalto que o ocorrido se deve a dificuldades e falta de conhecimento do sistema de minha parte.”* Neste processo citado houve prestação de contas de 02 Editais diferentes incluídas pelo pesquisador, o que foi alertado e orientado pela PRPPG. (processo 23422.002543/2022-10, fl. 665)

Há caso também de pesquisador que justificou compra de passagem aérea de forma parcelada, alegando ser mais vantajoso. O parcelamento não é permitido pelo Edital e ao ser questionado pela PRPPG, afirmou se tratar de *“Houve um equívoco, um descuido, de fazer a compra parcelada.”* (processo 23422.002545/2022-17, fl. 74).

Mais um relato sobre dificuldades: No caso, o pesquisador não atendeu a solicitação de esclarecimentos da PRPPG no prazo devido e o fez na fase da relatoria da COSUP, na qual a relatora solicitou os documentos de esclarecimentos sobre o descumprimento do item 8.10.1 do Ed. 80/2019 da exigência de conversão de moeda estrangeira pelos parâmetros do Banco Central do Brasil: *“Peço desculpas pela minha inconsistência. De fato, não me atentei a esta obrigatoriedade em edital. Ao recorrer ao meu processo, observei que também não atendi à Comissão do Edital em prazo estipulado.”* (processo 23422.002600/2022-61)

Um último exemplo, consta relato na dificuldade de prestação de conta por não saber que precisa anexar o comprovante de pagamentos: *“eu não tenho o comprovante de depósito para o J. B., pq ele reside na Alemanha, fiz a transfe - corta a imagem no processo (...) de uma casa de câmbio e perdi o comprovante, não imaginei que precisasse disso.”* (processo 23422.002569/2022 -68, fl. 80)

Por fim, foram vistos processos em que a prestação de contas foi apresentado fora do prazo por parte dos pesquisadores e que ainda assim a PRPPG busca os pesquisadores chamando-os por e-mail a prestar contas e nos casos com justificativa foram aprovados e nos casos em que mesmo com tentativas da PRPPG para a apresentação da prestação de contas, o pesquisador não apresentou qualquer manifestação e as contas foram reprovadas.

Ainda com os todos esforços realizados pela PRPPG observados por esta AUDIN, em diversas orientações e esclarecimentos incluídos nos processos em forma de e-mails e até mesmo em pequenas notas orientativas escrita à mão presente em formulários, contando com os controles demonstrados pela área gestora, nota-se em relatos de pesquisadores dificuldade em prestar contas.

No conjunto das dificuldades, demonstra-se fragilidade por parte dos executores, dos recursos de Fomento às ações de Pesquisa, em conhecimento sobre legislação de execução de verbas públicas e a prática deste arcabouço jurídico que se materializa nos procedimentos administrativos em si.

Estas dificuldades ocorreram mesmo com o Edital sendo claro em várias regras nos procedimentos adotados, como por exemplo a obrigatoriedade da conversão de moedas por meio do sitio digital do Banco do Brasil. Em mais de um processo, tal situação não foi cumprido e a PRPPG registrou o alerta.

O resultado é que foi observado nas prestações de contas o seguinte fluxo: Executores dos recursos de Fomento concedidos, na fase de prestar suas contas, apresentam de forma incompleta ou equivocada: falta a quantidade de orçamentos necessários, falta Notas Fiscais, foram feitos pagamentos indevidos como pagamento de anuidades de instituições, falta de justificativas necessárias... entre outros. Passado a fase da entrega da prestação de contas e iniciada a análise pela PRPPG, esta percebe a incompletude/equívocos ou alguma outra inconsistência e solicita novamente ao docente para que regularize a prestação de contas, indicando o que precisa ser saneado. Então o docente realiza o saneamento e a prestação de contas vai para aprovação. Houve casos de mais de uma vez pedidos pela PRPPG para esclarecimento, para então seguir à aprovação pela COSUP.

Tal cenário enseja a necessidade de incentivar o aprofundamento do conhecimento dos futuros pesquisados/executores de recursos de Fomento às ações de Pesquisa sobre a legislação existente em relação à execução de verbas públicas e os procedimentos administrativos obrigatórios.

Foi visto que no sítio digital da PRPPG o oferecimento de manuais e tutoriais: <https://portal.unila.edu.br/prppg/perguntas-frequentes> e <https://portal.unila.edu.br/prppg/manuais-documentos-de-auxilio>. Constam 06 materiais de apoio como orientação de como prestar constas oferecidos pela área gestora.

Diante de manuais e tutoriais já existentes, das orientações que constam nos processos do apoio que a área oferece no acompanhamento das prestações de contas, além do que consta claramente nos Editais e anexos, esta Audin sugere à PRPPG com objetivo de contribuir para a celeridade do fluxo dos processos de prestações de contas maior divulgação dos manuais e tutorias existentes e até mesmo mesmo pela promoção de capacitações para os pesquisadores que participam destes Programas sobre a formalização destes processos como também sobre legislação de direito administrativas e leis que versem sobre execução orçamentária.

Tal orientação tem o objetivo de tornar o fluxo da prestação de contas na unidade gestora com mais celeridade, para que estes processos cheguem à Divisão de Fomento com o mínimo a ser saneado, se for o caso. A Audin também registra esta orientação com objetivo de que os processos ofereçam maior padronização nos documentos apresentados e também, maior transparência e confiança nas informações prestadas, fortalecendo a gestão.

Além do contexto acima descrito, foram notados mais alguns pontos que serão detalhados a seguir. A Audin orienta pelo saneamento das inconformidades evidenciadas abaixo e pela divulgação deste relatório para à área gestora dos Programas executados – PRPPG e para Comissão Superior de Pesquisa.

2.5.1 Fragilidade na Conformidade dos processos analisados: Ainda, a Audin analisou os processos vistos e observou alguns pontos que suscitaram dúvidas e a observação de fragilidades na documentação comprobatória inserida nos processos vistos. Abaixo pontos observados e a manifestação da área, por meio do Ofício 160/2023/PRPPG:

Quadro 04 – FASE ANÁLISE PRPPG - Fragilidades observadas pela AUDIN.

Nº	Processo	Observação	Manifestação da área
05	23422.000 156/2022- 49	a) Itens em que não foi observado comprovação de consulta sobre a disponibilidade do item no processo: Fosfato De Trifenila, Tripiridil, Padrao Analitico De 4,4-Dde, Acido 6-Hidroxi-2,5,7,8-Tetrametilcroma.	<i>A consulta sobre a disponibilidade do item é orientação expressa no Anexo I, para materiais de consumo. Deve ser realizada antes da compra.</i>
09	23422.002 530/2022- 41	a) Itens em que não foi observado comprovação de consulta sobre a disponibilidade do item no processo: vitaminas para meio de cultivo – Folifolin e vitaminas para meio de cultivo – Betrat.	<i>A consulta sobre a disponibilidade do item é orientação expressa no Anexo I, para materiais de consumo. Deve ser realizada antes da compra.</i>
12	23422.002 572/2022- 81	a) Utilização de recurso para visita técnica com participação em jantar de inauguração- anexação de foto Fl. 68.	<i>As diárias do Edital possibilitam as respectivas atividades: trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões</i>

			<i>de pesquisa; apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos nacionais e internacionais, conforme consta no Anexo I.</i>
15	23422.002 532/2022-30	a) Ausência de anexação de comprovante de pagamento (o servidor incluiu sua manifestação respectiva na Fl. 44), considerando o item 9.2, V do Ed. 80/2019: <i>“Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;”</i>	<i>O Edital elenca a obrigatoriedade (9.2, V) de apresentação de um comprovante ou recibo de pagamento para cada item comprado.</i>
21	23422.002 546/2022-53	a) O servidor manifestou a ausência de prestação de contas por motivos médicos. Foi solicitado se houve comprovação da situação médica relatada nos 05 dias incluídas no SOUGOV, conforme determina o art. 10º da IN 03/2022/PROGEPE.	<i>Como consta no processo, no documento de ordem nº. 5, o docente solicitou a dilatação do prazo via e-mail. Não houve comprovação da situação médica por parte deste. O mesmo foi avisado de um prazo maior para prestação de contas pela Comissão do Edital em maio de 2023.</i>
23	23422.002 550/2022-11	a) Considerando a manifestação do servidor, na Fl. 13, de que <i>“A pesquisa de campo foi efetuada durante meu afastamento de pós-doutorado (...)”</i> e a regra do Edital 80/2019 2.1, IV. <i>“Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da publicação deste edital;”</i> , foi solicitado a averiguação à época da concessão do recurso de Fomento à Pesquisa, se o servidor encontrava-se em afastamento de regime integral.	<i>O docente não pode estar afastado integralmente no período de inscrição do Edital. Posterior, se contemplado, ele pode estar afastado.</i>
25	23422.002 551/2022-66	a) Considerando que no processo acima citado (n. 23: 23422.002550/2022-11) o pesquisador realizou gasto com auxílio viagem no valor unitário de R\$ 500,00 para a França, conforme Edital 80/2019, Anexo VI e considerando que neste processo o servidor realizou gasto com auxílio viagem com valor unitário para o Paraguai de R\$ 991,64 (foi considerado o Dec. 6.576/2008, Fl. 26). Solicitou-se esclarecimento sobre fontes divergentes de normativas do valor das diárias estabelecidos no anexo VI do Ed. 80/2019 e o efetivamente gasto pelo servidor em tela.	<i>A divergência reside na questão da ausência da retificação do anexo em questão, vinculado ao Edital nº 80/2019/PRPPG. Foram publicadas duas tabelas com valores de diárias: uma no Portal de Documentos e outra na página da PRPPG, ambos no site da UNILA. A informação desunificada incidiu no ocorrido em tela.</i>
27	23422.002 568/2022-13	a) Assim como os dois processos acima (23 e 25), o pesquisador afirma que utilizou valor de R\$ 1.612,00 para viagem ao México. Ainda que as contas foram reprovadas, solicitou-se esclarecimento de qual o parâmetro normativo foi utilizado para o valor da diária.	<i>O anexo VI do Edital prevê diária no valor de R\$ 420,00 para o México. O anexo supracitado é a referência da atividade diárias internacionais</i>
28	23422.002 569/2022-68	a) Ausência de anexação de comprovante de pagamento por motivo de que enviou o dinheiro por meio de casa de câmbio em uma agência no Rio de Janeiro e perdeu o comprovante (Fl. 78) e anexou recibo (não RPA) no processo. O anexo I, Ed. 80/2019 exige a apresentação de comprovante de pagamento: <i>“Quando a tradução for realizada no exterior: Três orçamentos em nome do docente e comprovante de pagamento.”</i> Foi visto que a PRPPG ofereceu suporte ao servidor sugerindo que saneasse a situação	<i>Sim, (...) recebeu orientação no documento de ordem nº.16. A Divisão de Fomento à Pesquisa sugere como (...) pode buscar solucionar a situação apresentada.</i>

		voltando na casa de câmbio e tentasse reaver o comprovante Fl. 80: <i>“O Fomento pode sugerir que você consulte a casa de câmbio acerca do comprovante, é possível que através do seu documento, eles (casa de câmbio) o comprovante do depósito. Sobre o recibo, somente, a Comissão e posterior a COSUP poderá deliberar pelo aceite ou não.”</i> Solicitou-se como foi deliberado tal item.	
38	23422.002 593/2022-05	a) Apresentação de conversão de moedas fora do parâmetro estipulado pelo Ed. 80/2019: <i>“8.10.1 A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do proforma invoice com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil;”</i> . Solicitou-se como foi deliberado este item.	<i>Conforme consta no documento de ordem nº.6 (ATA), a docente apresentou conversão realizada em site diferente do elencado pelo Edital (Banco Central do Brasil), o que pode ocasionar em taxas/tarifas diversas. Assim sendo, foi orientado a docente a realização das prestações de contas futuras por meio das orientações do Edital.</i>
40	23422.002 601/2022-13	a) Documentos comprobatórios com imagens cortadas/sem assinatura: Na Fl. 51 consta formulário de consulta sobre disponibilidade de item sem assinatura e logo após há e-mail com a imagem cortada sobre consulta de disponibilidade de itens Fl. 54. Ainda há anexação de e-mail sobre consulta de disponibilidade, mas não é mencionado nestas imagens de que itens, a imagem também é cortada (Fls. 73/75) b) Valor de GRU não foi observado no processo. - consta e-mail sobre GRU com a imagem cortada, Fl. 57: <i>“O valor mínimo para ser devolvido vi GRU, de acordo com a posição da Comissão Edital 80/2019/PRPPG – corta a imagem – devolução de 15 centavos, como descrito abaixo, peço gentilmente que anexe esse e-mail ao processo, a fim – corta imagem.”</i> Foi solicitado se o servidor devolveu o saldo não utilizado.	<i>Sobre o ponto “a”, o Anexo I orienta salvar os documentos, emitidos digitalmente, no formato “imprimir para relatório”, a fim de evitar documentos cortados ou de baixa resolução. Quanto ao ponto “b”, na prestação de contas tem um e-mail de consulta à Comissão do Edital, pela Divisão de Fomento (datado em 23/02/2023), sobre o valor mínimo de recolhimento de GRU, estipulado em R\$ 10,00 (em uniformidade ao valor praticado por outra Pró-Reitoria). Portanto, o docente não precisa pagar o valor de R\$ 0,15 centavos.</i>

2.5.1.1 Manifestação da Audin – PRPPG: Diante do exposto, segue manifestação da AUDIN sobre a fase da análise/deliberação da PRPPG:

A) Visita Técnica com participação de jantar de inauguração: Foi demonstrado participação em jantar formal (inaugural), durante visita técnica paga com recursos de Fomento às ações de Pesquisa. A Constituição Federal expressa de maneira direta que a *Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência* (art. 37, CF/88). Neste caso, o Edital 80/2019 é claro ao definir que o objetivo da destinação do recurso é para *apoiar e fomentar aos pesquisadores da UNILA a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológicas, nas*

diversas áreas do conhecimento, via a concessão financeira, na categoria custeio (item 1.1.) A visita técnica é atividade prevista e aprovada por meio de Edital na participação de Programas de Fomento às ações de Pesquisa na Unila. Esta Audin bem sabe e compreende sobre a importância das visitas técnicas, coleta de dados e trabalhos de campos para contribuição do desenvolvimento do trabalho científico tanto da Unila como do Brasil e ainda olhando além, para a ciência à serviço do desenvolvimento humano. Executar recurso de Fomento à serviço da pesquisa é regular e fomentado por meio de normativos na Unila e incentivado pela comunidade científica. Não há problema algum no gasto com visita técnica vistos nos processos auditados. Ocorre que a participação de jantar formal de inauguração de uma empresa durante visita técnica não é gasto específico previsto no Edital e portanto não é dotado de legitimidade e desta forma, atinge a destinação/motivação do recurso de Fomento às ações de Pesquisa: Em outras palavras, a destinação do recurso seria somente para visita técnica com a finalidade de contribuição final para a pesquisa realizada e no caso em tela, um jantar formal de inauguração de empresa não é especificamente destinação prevista no Edital. Portanto atinge o princípio constitucional e administrativo da legalidade e da eficiência, já que destoa da finalidade principiante. Também adentra-se na esfera da moralidade, na medida em que jantar formal de inauguração é de alçada de lazer e portanto não faz parte da execução/prestação de contas de recursos públicos de Fomento às ações de Pesquisa. Esta Audin orienta-se nas futuras execuções de recursos de fomento, a abstenção de gastos que fogem da estrita e integral limite do cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e de outros princípios administrativos como também da motivação do processo.

B) Ausência de comprovante de pagamento de prestação de contas: Foi visto em justificativa de ausência de comprovação de pagamento de que a Nota Fiscal em seu nome basta para a comprovação. Além da determinação do item 9.2, V do Ed. 80/2019 de que necessariamente precisa anexar *“notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;”*, existe a determinação à exemplo das Licitações, de que as Notas Fiscais nem sempre são suficientes para comprovar o gasto, pois é possível a emissão de Nota Fiscal antes do recebimento da efetiva transação comercial e recebimento do produto. O TCU no acórdão 5330/2021/1ª Câmara expressou entendimento, por exemplo, na área de saúde que *“na aquisição de medicamentos, a existência de nota fiscal, ainda que atestada, desacompanhada de outras evidências de recebimento dos produtos, é insuficiente para comprovar a regular aplicação dos recursos públicos envolvidos, cabendo a responsabilização solidária da empresa fornecedora caso*

tenha emitido a nota fiscal sem a indicação dos lotes dos medicamentos". Para a execução de verba pública ser considerada comprovada, a documentação deve ser dotada de suficiência e consistência. No caso de ausência de comprovação com suficiência e consistência, o caso requer da gestão pela reprovação e devolução do gasto. Orienta-se nas futuras execuções de recursos dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa de que os pagamentos sejam comprovados conforme a estrita exigência do Edital, com suficiência e consistência.

C) Ausência da entrega de prestação de contas no prazo sem apresentação de atestados também no prazo legal de 05 dias no SOUGOV: Foi visto, como acima descrito, atraso na entrega da prestação de contas - que resultou em pedido de prorrogação de prazo - como também na entrega de comprovação da situação médica descrita pelo pesquisador. Estabelece a IN 03/2022/PROGEPE, no art. 10 que *"o atestado médico/odontológico original deverá ser apresentado dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de início da licença do(a) servidor(a), exclusivamente digital, por meio do SOUGOV."* A não apresentação da documentação comprobatória para prestação de contas torna a prestação em estado pendente de regularização e portanto, passível de ser considerada reprovada. Esta Audin orienta à área gestora dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa o oferecimento aos pesquisadores participantes de esclarecimentos sobre legislação administrativa, aqui no caso específico sobre matéria de licenças por motivos de saúde para evitar a repetição de tal situação nas futuras execuções de recursos de Fomento às ações de Pesquisa. Esta Audin também orienta que no caso de futuras prestações de contas com o caso de ausência de comprovação da situação médica no prazo estabelecido e da prestação de contas, além da possibilidade de aplicação de sanções previstas na Lei 8.112/90, pela reprovação deste item e devolução do recurso.

D) Outros pontos vistos: Foram vistos questões pontuais que no conjunto da análise fragilizam a confiança do atendimento ao Instrumento Convocatório dos Programas executados, ora o Edital 80/2019/PRPPG. São pontos de ausência da entrega de formulários de consulta sobre indisponibilidade de itens na Unila, apresentação de contas sem a utilização prevista no Edital de conversão de moeda pelo meio oficial do Banco Central, apresentação de documentos nos processos com a imagem cortada e a execução de auxílio viagem que não ficam claros nestes processos sobre as regras utilizadas. Todos estes itens apontados podem suscitar dúvidas sobre a aderência das normas editalícias estabelecidas, o que fragiliza a confiança das informações

prestadas. Orienta-se nas futuras execuções de recursos de fomento, que os gastos sejam comprovados integralmente conforme as exigência do Edital.

Em seguida, pontos vistos pela Audin na fase de análise e deliberação da COSUP e a manifestação desta contida no Ofício 10/2023/COSUP:

Quadro 05 – FASE ANÁLISE/DELIBERAÇÃO COSUP - Fragilidades observadas pela AUDIN.

Nº	Processo	Observação	Manifestação da COSUP
12	23422.0025 72/2022-81	- Foi observado que a PRPPG direcionou para análise e deliberação da COSUP o seguinte gasto com recurso de fomento, fl. 110: <i>“Considerando a taxa de publicação paga no Periódico Matéria-Rio de Janeiro, conforme documento apresentado, a classificação Qualis para o quadriênio 2013-2016, é B2. <u>Quando da realização da despesa, a classificação Qualis é B2. O novo Qualis (quadriênio 2017 - 2020), foi publicado em dezembro de 2022, não existindo em momento anterior, classificação Qualis B1 ou superior para o periódico. Solicitamos por gentileza, justificativa para o pagamento da taxa de publicação no Periódico Matéria-Rio de Janeiro, com classificação inferior ao proposto no edital.</u>”</i> . Solicita-se qual foi a análise e a deliberação feita pela COSUP sobre o gasto indicado de item que não atende ao exigido pelo Edital (Anexo I, Ed. 80/2019/PRPPG, Item VII. <i>Serviços de tradução, revisão e taxa de publicação de artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital).</i>	Por meio do Ofício 10/2023/COSUP, a Comissão encaminhou, à esta AUDIN, a ata 49ª da reunião de deliberação do processo, acompanhada da relatoria e aprovação da prestação de contas.
14	23422.0025 31/2022-95	A PRPPG deliberou pela reprovação de item (1.2.1) na prestação de contas por inconformidade na classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no Ed. 80/2019/PRPPG, fl. 76: <i>“O Edital prevê o serviço de tradução, revisão e pagamento de taxa de publicação de artigo em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1 (Anexo I, item VII); de acordo com o período de avaliação definido no Edital. <u>A despesa foi realizada em 16/12/2021, conforme documentos constantes na p. 50 e 51. Assim, não se faz possível o custeio da despesa com o recurso do Edital, dado que, o novo Qualis (quadriênio 2017 - 2020) foi publicado em dezembro de 2022, sendo a atual classificação A4, todavia, à época o Qualis vigente era o quadriênio 2013-2016, configurado classificação B2</u>”</i> no qual obteve aprovação da relatoria da COSUP. Solicita-se qual foi deliberação final feita pela COSUP sobre o gasto indicado de item que não atende ao exigido pelo Edital (Anexo I, Ed. 80/2019/PRPPG, Item VII).	Por meio do Ofício 10/2023/COSUP, a Comissão encaminhou, à esta AUDIN, a ata 48ª da reunião de deliberação do processo com a aprovação da prestação de contas.

2.5.1.2 Manifestação da Audin – COSUP: Diante do exposto, tem a manifestação da AUDIN sobre a fase da análise/deliberação da COSUP:

E) Gasto com publicação de artigo com qualis inferior ao determinado em Edital no momento da despesa: A norma no anexo I do Edital 80/2019 exige que para a autorização de gasto do recurso para Fomento, a classificação da *QUALIS* deve ser superior a B1. Ora a determinação da norma contém direcionamento para a melhor execução dos recursos públicos, com a alocação destes recursos para a elevação da qualidade da produção científica da Unila e este requisito é condição para a autorização da realização do gasto. Ainda que em momento posterior à realização da despesa, cumpra-se o propósito da norma de *QUALIS* superior à B1 de artigos publicados em revistas indexadas - reconhecidas como de qualidade elevada, ainda assim, persiste a obrigação do cumprimento da legalidade no momento da realização da despesa. Para todo gasto de recurso público, deve-se existir o fato gerador que legitima o gasto realizado, ou seja, deve existir o integral cumprimento de requisitos fundamentados em base legal para a realização do ato administrativo e esta base legal alinhada com a motivação no interesse do bem da coletividade. Os pesquisadores em suas justificativas, fundamentaram com sua análise sobre a classificação dos artigos, expressando seus entendimentos de que as revistas “*deveriam ser qualificada*” e que “*para submissão do manuscrito levou em conta o fator de impacto da revista*”. Porém, ao se tratar de despesa pública a regra estabelecida é o da legalidade e impessoalidade, o que implica que a determinação da norma é objetiva, ou seja, o que é definido na norma é o que é válido. Se no momento da despesa não estão presentes os requisitos que legitimam o direito para que o gasto possa ser realizado, então não existe fato gerador e portanto não é possível realizar a despesa. Neste caso, não se requer subjetividade para a reprovação do gasto realizado. A PRPPG no momento da verificação da análise do cumprimento de requisitos estabelecidos em Edital tem competência para analisar e deliberar em seu parecer pela reprovação e enviar para análise da relatoria e homologação da COSUP (item 9.7 do Ed. 80/2019), a fim de se evitar divergências nas deliberações entre as duas instâncias (PRPPG e COSUP). Orienta-se nas futuras execuções de recursos de fomento, que os gastos sejam realizados somente com a aderência na integralidade exigida da norma e na ausência do cumprimento das regras editalícias, a abstenção da realização do gasto. Em caso de, ainda assim, da realização de gasto sem o cumprimento de critérios normativos, pela reprovação do item nas contas prestadas e devolução do recurso utilizado.

Manifestação da Unidade: Em manifestação enviada à esta AUDIN por meio do Ofício 09/2024/PRPPG, a unidade afirma que “*já estão sendo tratadas e encaminhadas internamente*” os achados de auditorias registrados no presente expediente e neste achado especificamente, que

“acreditamos que todas estas ações, combinadas, contribuirão para solucionar os achados apontados, dando maior clareza e redimensionamento às atividades desenvolvidas pela Pró-reitoria. Em consequência, será possível uma observação mais zelosa das normas editalícias, com divergências nulas ou mínimas nas deliberações envolvendo a PRPPG e a COSUP.”

Considerando a manifestação da unidade e reste evidente os esforços que a PRPPG realiza para o encaminhamento de soluções, a AUDIN reforça sobre a importância do atendimento das regras editalícias, vez que a Instituição se vincula ao que se comprometeu por meio de suas normativas.

3. RECOMENDAÇÕES / PLANO DE AÇÕES

Recomendação 01) Para o achado 2.2.1, recomenda esta AUDIN à PRPPG, pela finalização da elaboração e publicação de seu Regimento Interno, culminando na definição por normas de atribuições e competências da unidade responsável pela gestão dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa.

Recomendação 02) Para o achado 2.3.1, recomenda esta AUDIN à PRPPG, pela finalização dos mapeamentos de subprocessos da unidade responsável pela gestão dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa.

Recomendação 03) Para o achado 2.4.1, recomenda esta AUDIN à PRPPG, pela elaboração e publicação de documento formal oficial da unidade de Plano de gestão de riscos e de Resposta aos Riscos Identificados pela unidade responsável pela gestão dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa.

Recomendação 04) Para o achado 2.5.1.1, recomenda esta AUDIN à PRPPG, zelo pelo cumprimento integral da aderência às normas editalícias nas futuras execuções dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa.

Recomendação 05) Para o achado 2.5.1.2, recomenda esta AUDIN à Comissão Superior de Pesquisa – COSUP, em suas deliberações pela observação zelosa do cumprimento integral da aderência às normas editalícias das futuras execuções dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa.

4. CONCLUSÃO

Diante dos exames efetuados na documentação que envolve a prestação de contas dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa na Unila foram constatadas fragilidades em termos de governança, gestão de riscos e conformidade nos processos analisados, incorrendo no risco de afronta ao princípio da legalidade, em especial considerando à adequação da documentação inserida em relação ao atendimento ao Edital normativo.

Destarte, foram levantados os seguintes achados:

2.2.1 Fragilidade na normatização da Estrutura Administrativa da Unidade Responsável pela Execução do Objeto;

2.3.1 Fragilidade na Implementação de Mapeamento de Processos Relativos ao Objeto;

2.4.1 Fragilidade na Implementação de Gestão de Riscos e do Plano de Resposta ao Risco da Unidade;

2.5.1 Fragilidade na Conformidade dos processos analisados (1 e 2).

Apesar das manifestações apresentadas pela PRPPG e COSUP e dos esforços primorosos na condução da gestão por parte da PRPPG demonstrados nos processos vistos, persiste a oportunidade de fortalecimento na gestão dos Programas de Fomento às ações de Pesquisa, visto que as manifestações apresentadas nas respostas de Solicitações de Auditoria não dão provimento às fragilidades observadas na conformidade dos processos e os testes aplicados evidenciaram possibilidade de aperfeiçoamento nas matérias de estrutura administrativa, mapeamento de processos e gestão de riscos da unidade auditada.

Esta é a análise.

Versão	Data entrega para Supervisor	Data de homologação pelo supervisor
Preliminar	18/12/2023	04/01/2024
Definitiva	23/01/2024	23/01/2023